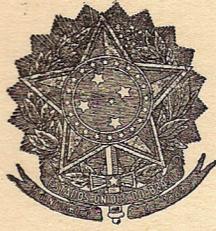


trado sob no. 67
858 do livro proprio.
0-10-60



= LEI Nº 67 =

Modifica disposição legal

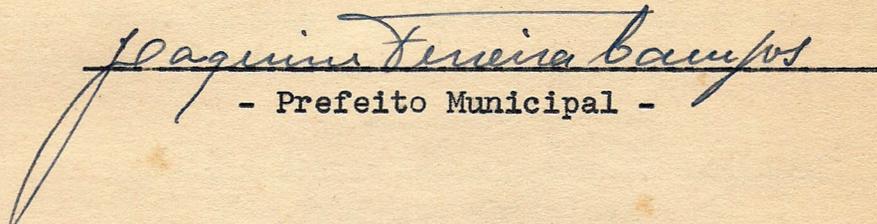
A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O artigo 1º da lei nº 46, de 5 de novembro de 1949, passará a ter a seguinte redação:- Fica a Prefeitura autorizada a auxiliar a Sociedade de S. Vicente de Paulo, na pessoa jurídica da Conferência da S. S. Trindade de Descoberto, na construção de um prédio naquela Vila, destinado a Albergue Noturno, podendo despende, com esse auxílio, até a importância de R\$ 6.000,00.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta.


- Prefeito Municipal -